

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ATO DA MESA Nº 003/2.000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Determinar que a propaganda eleitoral nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí, será permitida exclusivamente dentro dos Gabinetes dos Vereadores.

PARÁGRAFO ÚNICO:- No interior dos gabinetes dos vereadores fica proibida a divulgação de propaganda nos vidros que propiciam visibilidade para a área externa do prédio.

ARTIGO 2º - Nas dependências de uso comum do prédio da Câmara será permitido apenas o uso de camisetas, de adesivos em camisas e propagandas similares, sendo terminantemente proibida a distribuição de panfletos, de boletins, jornais e divulgações deste gênero, assim como a exposição de faixas, cartazes, bandeiras, placas e outros meios de propaganda, inclusive em eventuais reuniões partidárias.

ARTIGO 3º -Nas dependências administrativas do Legislativo não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda eleitoral.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

ARTIGO 4º - Os casos omissos que eventualmente surgirem serão resolvidos pela Mesa Diretora do Legislativo.

ARTIGO 5º -Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 12 de julho de 2.000

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PROF° EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES

PRESIDENTE

PROF° MARINO FARIA

1° SECRETÁRIO

PEDRO DE ALCANTARA MOTTA

2º SECRETÁRIO